

9978/2011-SMS-IAEL MARIA CARDOSO LEITE  
12551/2011-SMS-LUCIANA NERY NASCIMENTO  
3442/2012-SMS-MÁRCIA TEREZA TUNES PASSOS  
7321/2012-SMS-TELMA MARIA DE OLIVEIRA  
7736/2012-SMS- ROBERTA ROSEMBERG OLIVEIRA ALCÂNTARA  
8748/2012-SMS-MÁRCIO COSTA VITORINO  
9382/2012-SMS-JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SOUSA  
9782/2012-SMS-SAULO BASTOS BARRETO  
9927/2012-SMS-SILMARA AMARAL PINHEIRO  
10048/2012-SMS-VALDIANE DE SOUZA SANTOS  
11096/2012-SMS-THIAGO SANTA ISABEL VIEIRA  
11327/2012-SMS-MÁIRES FERREIRA DAS VIRGENS RIBEIRO  
13151/2012-SMS-LICÍNIA MARIA SOARES MONTEIRO DE ARAUJO PANTALEÃO  
13311/2012-SMS-VANILDA PEREIRA SÃO PEDRO  
13439/2012-SMS-CRISTINA LIMA DOS REIS  
13700/2012-SMS-ANA CRISTINA DA SILVA MOTA  
14033/2012-SMS-LUCIENE DA ANUNCIACÃO SANTOS SILVA  
14115/2012-SMS-ALINE GEANE OLIVEIRA DA SILVA  
14116/2012-SMS-HUGO CONCEIÇÃO NUNES

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA E SAUDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR.

Em 12 de setembro de 2013.

**RAIMUNDA MARIA BRITO DE QUEIROZ**  
Diretora Geral de Assistência e Saúde Ocupacional do Servidor

**DESPACHOS FINAIS DO  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEMGE**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA = DECRETO Nº 7047/1984**

**LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL CONTADA EM DOBRO - DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
2999/2013	JOSEF GOMES REINEL	1º, 2º E 3º

Salvador, 09 de setembro de 2013.

**ALEXANDRE SANTANA DE MIRANDA FERREIRA**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA N.º 354/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/09/2013**, a servidora **CAROLINE VEIGA VIEIRA**, mat. nº. 989140, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO A, grau 52, da Unidade de Saúde da Família San Martim, durante o impedimento legal da titular **ELISABETE LEMOS REGO** mat.986421, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de setembro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 355/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/09/2013**, a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA LEAL**, mat. nº. 988473, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento de Ações e Serviços de Saúde, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal da titular **CATARINA SANTANGELO DE ARAUJO LIMA SANTOS** mat. 980902, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de setembro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM**

### PORTARIA Nº 123/2013

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea K do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Dispensar o servidor Rodrigo Monteiro de Melo, matrícula nº 880973, da Função de Confiança de Encarregado da Gerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora-GEFIP, Grau 61, Código 6101, desta Superintendência e designar para exercer a mesma Função Márcia Cardim Pires, matrícula nº 881027.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 06 de setembro de 2013.

**SILVIO PINHEIRO**  
Superintendente

### PORTARIA Nº 124/2013

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea K do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Designar o servidor Patrício Silva Ferreira, matrícula nº 880997, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, Código 6101, da Gerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora, desta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 06 de setembro de 2013.

**SILVIO PINHEIRO**  
Superintendente

### PORTARIA Nº 127/2013

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, Inciso I, Alínea K do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 5.134 de 20 de maio de 2010,

RESOLVE:

**Art. 1º** O pedido de Renovação de Licença para Construção para realização de obras iniciadas e não concluídas deverá ser solicitado em até 04 (quatro) anos de sua expedição, sob pena de prescrição, conforme Art. 29, § 3º da Lei Municipal nº 3.903/1988 (Código de Obras do Município).

§1º O cálculo da taxa de Renovação será realizado após a constatação do percentual da obra ainda por realizar, sobre a área a ser construída, não abrangendo sobre a sua totalidade.

§2º Caso o pedido de Renovação constante do caput do presente artigo não seja realizado no prazo determinado pelo Código de Obras do Município, o Alvará será considerado prescrito e a taxa será calculada utilizando-se como referência a área total construída da obra.

**Art. 2º** Na data de protocolização da solicitação de Habite-se, após a conclusão da obra, deverá o Alvará de Licença de Construção estar no seu prazo de validade, sendo este um pré-requisito para a concessão do Habite-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 11 de setembro de 2013.

**SILVIO PINHEIRO**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº. 128/2013

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, Inciso I, Alínea K do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 5.134 de 20 de maio de 2010, e

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos, com vistas à redução ou eliminação da disposição irregular de entulho, a fim de proteger o meio ambiente;

Considerando a necessidade de se ordenar a colocação dos recipientes para acondicionamento

de entulho, de modo a não prejudicar as vias públicas e calçadas do Município;

Considerando o quanto disposto no Decreto nº 12.133 de 08 de outubro de 1998, que dispõe sobre o manejo, acondicionamento, coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos resultantes das obras de construção civil e dos empreendimentos com movimento de terra - entulho;

DETERMINA:

**Art. 1º** Fica proibido a colocação dos recipientes para acondicionamento de entulho ao longo das Vias Coletoras e Arteriais I e II, devendo permanecer dentro do alinhamento de gradil do terreno onde se realiza a obra, obedecendo ao artigo 5º do Decreto nº 12.133 de 08 de outubro de 1998.

**Art. 2º** Os recipientes para acondicionamento de entulho, que por razões técnicas necessitem serem instalados fora dos limites previstos no Art. 1º supra, deverão ser licenciados pela SUCOM, que deverá proceder a análise da viabilidade da localização do recipiente, de modo a não causar prejuízos ao trânsito do Município, após a autorização expressa da TRANSALVADOR.

**Art. 3º** Os recipientes para acondicionamento de entulho deverão possuir sinalizador visual, possibilitando sua visualização durante o dia e noite, ou em qualquer condição de luminosidade, sobretudo à luz dos faróis.

**Art. 4º** As pessoas físicas e jurídicas, bem como os proprietários do imóvel ou seu responsável legal ou técnico pela obra de construção civil ou movimento de terra que estiverem com os recipientes para acondicionamento de entulho em desacordo com o quanto estabelecido nesta Portaria terão o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a adequação à Norma.

**Art. 5º** O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria ensejará a aplicação das sanções previstas no Decreto nº 12.133 de 08 de Outubro de 1998.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 11 de setembro de 2013.

**SILVIO PINHEIRO**  
Superintendente Executivo

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria de nº 126/2013, publicada no DOM de 12 de setembro de 2013, referente à exoneração de Médici Almeida e Silva.

Onde se lê: Subgerente de Análise e Licenciamento de Projetos Especiais.

Leia-se: Subgerente de Análise e Licenciamento de Projetos de Segurança.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 12 de setembro de 2013.

**SILVIO PINHEIRO**  
Superintendente

#### RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais do Superintendente da Sucom, publicado no DOM nº 5.874 de 14 de junho de 2013, referente à Averbacção de Tempo de Serviço deferida do Servidor Valdeck Ademar Gonsalves dos Santos.

Onde se lê: 655 Dias.

Leia-se: 651 Dias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 10 de setembro de 2013.

**SILVIO PINHEIRO**  
Superintendente

**Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR**

#### PORTARIA Nº. 492/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE LUIZ NOGUEIRA DE CERQUEIRA**, matrícula nº. 2226653, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor "A", grau 62, do Setor de Administração dos Terminais Urbanos da Barroquinha e Aquidabã, da Gerência de Administração de Equipamentos Urbanos, da Diretoria Executiva de Transporte e, dispensar **CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 2226444.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

#### PORTARIA Nº. 493/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **EDUARDO AUGUSTO DA CRUZ SANTA RITA**, matrícula nº. 2226490, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor "A", grau 62, do Setor de Administração da Estação Mussurunga, da Gerência de Administração de Equipamentos Urbanos, da Diretoria Executiva de Transporte e, dispensar **JORGE LUIZ NOGUEIRA DE CERQUEIRA**, matrícula nº 2226653.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2013.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

#### PORTARIA Nº494/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea K, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação do gasoduto nas Avenidas Anita Garibaldi e Reitor Miguel Calmon (Vale do Canela)**, solicitação para **renovação da Portaria nº 099 / 2013**, feita através do Processo nº 35.652 / 2013, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras necessárias à implantação do gasoduto nas Avenidas Anita Garibaldi e Reitor Miguel Calmon (Vale do Canela), iniciando no canteiro divisor de tráfego da Avenida Anita Garibaldi, Via de ligação com a Avenida Cardeal da Silva, seguindo em travessia das pistas da Avenida Anita Garibaldi / Praça Lord Cochrane, na Avenida Reitor Miguel Calmon (Vale do Canela), pelo lado direito da pista sentido Campo Grande / Avenida Anita Garibaldi, Travessia das Pistas da Avenida Centenário, na Avenida Reitor Miguel Calmon (Vale do Canela), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Centenário / Viaduto Menininha do Gantóis, lado direito da pista sentido Centenário / Campo Grande, utilizando somente o **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, em fases sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 21:00h e 05:00h.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados entre os dias 15 de setembro de 2013 e 12 de janeiro de 2014.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciada estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência,